



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	DADOS DO PROCEDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 087/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL (TIPO D), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ- PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO), COM LANCES PELO VALOR UNITÁRIO.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLIC AS.COM.BR
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/11/2026 ÀS 10:00 H (DEZ HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, ABRANGENDO ENTREGA, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PAGAMENTO, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
MODO DE DISPUTA	ABERTO



Município de Valença do Piauí

IDENTIFICAÇÃO	DADOS DO PROCEDIMENTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 425.993,33 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)
FONTE RECURSO	DOTAÇÃO PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Mural de Licitações do TCE-PI e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí. Informações: cplvalenca2021@gmail.com.	

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), competindo-lhe conduzir a sessão pública, examinar propostas e documentos, dirigir a etapa de lances, julgar a habilitação, receber e processar recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame, com o apoio da equipe designada.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:00 h DO DIA 27/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23:59 h DO DIA 05/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 h DO DIA 10/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00 h DO DIA 10/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE LANCES:	10:30 h DO DIA 10/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo furgão, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em ITEM ÚNICO, conforme especificação constante do Termo de Referência, destinado à aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e as condições de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A presente licitação não adota Sistema de Registro de Preços. O objeto caracteriza-se como bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), de fornecimento em parcela única, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser entregue no prazo e nas condições do Termo de Referência, com vigência contratual de 12 (doze) meses, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento.



3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no Sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.6. A participação no presente certame não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.1.1. A disputa estará aberta a quaisquer empresas que atuem regularmente no fornecimento de veículos automotores ou na adaptação de veículos especiais compatíveis com o objeto licitado.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.8. A vedação de que trata o item 4.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não serão admitidos documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do bem ofertado, com indicação de marca, modelo e ano de fabricação/modelo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, vedada qualquer informação que identifique o licitante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, inclusive veículo-base, transformação/adaptação, equipamentos, frete, seguros, emplacamento e licenciamento inicial, garantia e entrega no local indicado no Termo de Referência.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Juntamente com a proposta deverá enviar/apresentar termo de compromisso afirmando conhecer as regras do edital e seus anexos.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item (item único, quantidade de 01 unidade).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor unitário.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



8.1.2. Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, contendo as informações indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto;

8.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular entrega do objeto, inclusive indicando o local de entrega e disponibilizando as informações e o acesso necessários;

8.1.4. Receber, acompanhar e avaliar o objeto entregue, verificando sua conformidade com as especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na proposta da CONTRATADA;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o caráter sigiloso do orçamento estimado (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Por se tratar de aquisição de bem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica a indicação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho para o cálculo do valor estimado.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Não se aplicam ao presente certame as regras próprias de exequibilidade e sobrepreço de obras e serviços de engenharia.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o Pregoeiro julgue necessário para aferir a exequibilidade, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar a composição de custos de sua proposta (veículo-base, transformação/adaptação, equipamentos, frete, seguros, emplacamento, tributos e demais despesas), adequada ao valor final ofertado.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.



8.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá submeter-se à ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA do veículo ofertado, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo do veículo e da adaptação, com indicação de marca, modelo e ano, bem como a documentação de que tratam os itens 9.1.4.3 a 9.1.4.5.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o dia e o horário da análise, que, se necessário, poderá incluir demonstração do veículo ou de modelo idêntico por videoconferência, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

8.16. A análise será realizada por comissão técnica ou profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente segundo o roteiro objetivo (atendido / não atendido) das especificações constantes do item 4 do Termo de Referência, e o resultado será divulgado por mensagem no sistema.

8.17. Será desclassificada a proposta do licitante que não encaminhar a documentação técnica no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou cujo veículo ofertado não atender a qualquer dos itens do roteiro de verificação.

8.18. Constatada falha meramente formal ou sanável na documentação técnica, poderá ser concedido, uma única vez, prazo de até 2 (dois) dias úteis para correção, sob pena de desclassificação da proposta.

8.19. Se a análise de conformidade do primeiro classificado não for aprovada, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com nova análise e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.4, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações, condições, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e na ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;

9.1.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;



9.1.1.3. no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. no caso de sociedade simples, associação ou fundação: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1.6. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.7. documento de identificação do(s) representante(s) legal(is); os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Disponibilizar os recursos técnicos, materiais e demais meios necessários à adequada entrega do objeto, inclusive frete, seguro, emplacamento e licenciamento inicial;

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

9.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.7. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



9.1.2.8. caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, observado o disposto nos itens 9.10 a 9.12.

9.1.3. Fornecer o objeto com qualidade, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, em especial a ABNT NBR 14561, as normas do CONTRAN e da ANVISA e a Portaria GM/MS nº 2.048/2002;

9.1.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente;

9.1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei; as empresas criadas no exercício financeiro da licitação apresentarão os documentos relativos ao período de sua existência;

9.1.3.3. comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

9.1.3.4. o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final, tendo em vista o caráter sigiloso do orçamento estimado (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. Cumprir os prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo automotor de características compatíveis com o objeto desta contratação, tais como veículos especiais, ambulâncias ou veículos adaptados para atendimento na área da saúde.

9.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam identificar a empresa emitente, a licitante, o objeto fornecido e a comprovação de que o fornecimento foi realizado de maneira satisfatória.

9.1.4.3. A licitante deverá comprovar que o veículo ofertado, na configuração de Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D), atende às especificações técnicas e aos requisitos de adaptação, equipamentos e segurança estabelecidos no Termo de Referência, observadas as normas da ANVISA e do CONTRAN, a ABNT NBR 14561 e a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, vigentes.



9.1.4.4. Quando exigido pela legislação, deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade da transformação e adaptação do veículo, incluindo certificações, homologações e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito para veículos especiais e ambulâncias, bem como o registro dos equipamentos médicos na ANVISA.

9.1.4.5. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do veículo ofertado, contendo as características do veículo e da adaptação para Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, de modo a permitir a análise de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente adaptado, equipado e documentado, em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis, apto ao uso a que se destina, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.5. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto entregue com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 4.2.8 deste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Estar acompanhada de catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo do veículo e da adaptação, com indicação de marca, modelo e ano de fabricação/modelo, demonstrando o atendimento às especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10.1.3. Estar acompanhada de declaração de que o veículo ofertado é novo (zero quilômetro), atende a todos os requisitos do item 4 do Termo de Referência e às normas aplicáveis, e de que o licitante se submeterá à análise de conformidade técnica.

10.1.4. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE VENCEDOR, PARA FINS DE PAGAMENTO.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.2.2. Descrição detalhada do bem, em conformidade com a especificação do Termo de Referência, indicando marca, modelo, ano de fabricação/modelo, prazo de entrega e prazo de garantia.

10.2.3. Declaração de compromisso de execução do objeto para aquisição de veículo tipo furgão, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem custos adicionais.

10.2.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do bem contidas na proposta, tais como marca, modelo, características, equipamentos, prazo de entrega e garantia, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Alternativamente, o Termo de Contrato poderá ser encaminhado para assinatura por meio eletrônico, com assinatura digital, no mesmo prazo.

13.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções e ao CADIN (art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002) e exigirá a manutenção das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

13.6. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As regras acerca da vigência, do modelo de execução e de gestão, do recebimento, da fiscalização, das obrigações das partes, do pagamento e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar a documentação técnica para a análise de conformidade do veículo;



- 15.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar informações ou documentos técnicos falsos na análise de conformidade do veículo;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.



Município de Valença do Piauí

Valença do Piauí-PI, 21 de outubro de 2026.

Paulo Tadeu Correia Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 05/2025



ANEXO I - Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Elaborado com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência especifica o objeto a ser contratado para o atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Valença do Piauí/PI, a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente. Os requisitos aqui estabelecidos decorrem da necessidade da Administração e são descritos por desempenho e características técnicas usuais de mercado, sem indicação de marca, fornecedor ou característica que restrinja indevidamente a competição. Os campos destacados em amarelo devem ser preenchidos conforme o ETP antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo furgão, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI.

1.2 Natureza do objeto: bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação se dá mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica (arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021).

1.3 Regime de fornecimento: entrega em parcela única, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 Quantitativo: 01 (uma) unidade, conforme dimensionado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Especificação do item:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V.unit.	V.total
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo furgão, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI.	Und	1	425.993,33	425.993,33



1.6 Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando houver atraso não imputável à contratada. O prazo de entrega do veículo é o fixado no item 5.1.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos e decorre do dever do Município de assegurar o direito à saúde, nos termos da Constituição Federal (art. 196) e da Lei nº 8.080/1990, nele compreendido o atendimento de urgência e emergência e o transporte de pacientes em estado grave.

2.2 A Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D) é o veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco, em emergências pré-hospitalares ou em transferências inter-hospitalares, que necessitam de cuidados médicos intensivos, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e a norma ABNT NBR 14561, vigentes.

2.3 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município ou, inexistindo este, tem sua necessidade e quantitativo justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende: (i) o fornecimento do veículo-base, novo e zero quilômetro; (ii) a transformação e adaptação em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D); (iii) a instalação dos equipamentos e materiais permanentes exigidos; (iv) a entrega do veículo emplacado e licenciado em nome do Município de Valença do Piauí/PI, com toda a documentação; (v) a garantia e a assistência técnica; e (vi) a orientação à equipe quanto à operação dos equipamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir traduzem padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento da finalidade pública, são proporcionais ao objeto e podem ser atendidos por qualquer interessado que os satisfaça. Operam como especificação mínima obrigatória da proposta e, quando indicado, como condição de habilitação.

4.1 Requisitos do veículo-base

4.1.1 Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2027, tipo furgão (van) de teto alto, cor branca, com motorização a diesel de potência mínima de X cv e câmbio [manual/automático].

4.1.2 Compartimento de carga/assistencial com volume interno mínimo de 10,5 m³ (dez vírgula cinco metros cúbicos), suficiente para acomodar maca, equipe e equipamentos.



Justificativa: as dimensões mínimas garantem o espaço de trabalho da equipe de suporte avançado e a acomodação dos equipamentos nos termos da ABNT NBR 14561, podendo ser atendidas por diferentes veículos do mercado.

4.1.3 Equipamentos de série ou opcionais incluídos no veículo-base: freios ABS; airbags frontais para motorista e acompanhante; controle eletrônico de estabilidade (ESP); assistente de vento lateral ou tecnologia equivalente; cintos de segurança de três pontos; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado na cabine; vidros elétricos; retrovisores com ajuste elétrico e aquecimento; volante multifuncional com piloto automático; painel com display colorido; sensor de chuva ou tecnologia equivalente; pneus novos e estepe; e todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ar-condicionado também no compartimento assistencial (unidade traseira).

4.2 Requisitos da transformação em UTI Móvel (Tipo D)

4.2.1 A transformação deverá observar a ABNT NBR 14561, a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as resoluções do CONTRAN e as normas da ANVISA, vigentes, e ser executada por empresa tecnicamente habilitada, incluindo a alteração das características do veículo (de furgão para ambulância) junto ao órgão de trânsito competente, com emissão do respectivo Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e a regularização do documento do veículo, às expensas da contratada.

4.2.2 Compartimento assistencial com: (a) isolamento termoacústico; (b) revestimento interno em ACM moldado, lavável e antimicrobiano, de cor predominante branca; (c) assoalho em compensado naval de 15 mm, revestido de piso vinílico de 1,6 mm em peça única, em azul escuro; (d) divisória com passagem entre a cabine e o salão; (e) armário em compensado naval de 15 mm revestido em laminado melamínico de alta pressão branco, na lateral esquerda, com balcão para equipamentos, aparador, prateleiras com portas em acrílico, compartimento com porta para cilindros de oxigênio, local para prancha de coluna e mochila, cantoneira inferior em inox e iluminação em LED; (f) banco tipo baú na lateral direita para 3 (três) pessoas, com assento, encosto e apoio de cabeça individuais, cintos de segurança, compartimento para lixo e perfurocortantes e estofamento azul; (g) banco giratório para o atendente na cabeceira da maca, com apoio de cabeça e cinto de segurança, estofado em courvin de alta resistência na cor azul; (h) maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança; (i) balaustre tubular longitudinal no teto, com suportes para soro e plasma e suporte para bomba de infusão no balcão; (j) janela padrão ambulância com película branca na porta lateral deslizante e vidros fixos com película branca nas portas traseiras.

4.2.3 Sistema elétrico e de gases medicinais: (a) painel elétrico em fibra com 4 (quatro) tomadas de 110 V e 2 (duas) tomadas de 12 V; (b) tomada externa com cabo de extensão de 20 m; (c) inversor de 3000 W; (d) carregador de bateria e bateria auxiliar de 110 Ah; (e) chave geral; (f) iluminação interna com 6 (seis) luminárias de dupla intensidade (21 W/55 W); (g) exaustor na lateral do veículo; (h) 2 (dois) suportes para cilindro de oxigênio, com



cintas de poliéster e catraca ajustável; (i) 1 (um) cilindro de oxigênio de 15 litros, com válvula e manômetro; (j) painel em fibra com régua tripla (oxigênio, ar comprimido e vácuo), fluxômetro e ponto de ar comprimido; e (k) cilindro portátil com suporte.

4.2.4 Sinalização e identificação: (a) sinalizador visual em barra linear de LED na cor vermelha, com sirene eletrônica de 6 (seis) tons e megafone incorporado; (b) sinalização externa sequencial com 3 (três) lanternas em cada lateral, nas cores branca e vermelha; (c) farol de embarque sobre as portas traseiras; (d) 2 (dois) brake lights de LED vermelhos acima da porta traseira; (e) strobo dianteiro e traseiro; (f) sirene de ré; e (g) grafismo com a palavra AMBULÂNCIA invertida no capô, na cor vermelha, e normal na traseira, na cor preta, e cruzes da vida nos vidros traseiros e nas laterais, em cor padrão.

4.3 Equipamentos e materiais permanentes

4.3.1 O veículo deverá ser entregue com os equipamentos e materiais permanentes mínimos exigidos para a ambulância Tipo D pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e pela ABNT NBR 14561, vigentes, incluindo, no mínimo: (a) ventilador pulmonar de transporte; (b) monitor multiparamétrico com desfibrilador/cardioversor e marca-passo transcutâneo; (c) oxímetro de pulso; (d) bombas de infusão (mínimo de X unidades); (e) aspirador portátil; (f) material de vias aéreas e ressuscitação (laringoscópio, cânulas e ressuscitador manual); (g) esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro; (h) colar cervical, prancha longa de polietileno com tirantes e imobilizadores; e (i) cadeira de rodas.

4.3.2 Os equipamentos médicos deverão possuir registro na ANVISA e ser entregues com certificado de calibração, quando aplicável. Não integram o objeto medicamentos e insumos descartáveis de consumo.

4.4 Documentação

4.4.1 Com o veículo deverão ser entregues: nota fiscal; Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento, em nome do Município; documentos da transformação exigidos pela legislação de trânsito; manuais em língua portuguesa; Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT); certificados de garantia; e registros e certificados dos equipamentos médicos.

4.5 Garantia e assistência técnica

4.5.1 Garantia mínima de 12 meses para o veículo-base e de 12 meses para a transformação e para os equipamentos, contadas do recebimento definitivo.

4.5.2 A contratada deverá indicar assistência técnica autorizada para o veículo-base e responsável pela manutenção da adaptação e dos equipamentos durante a garantia, devendo sanar os defeitos em até 30 dias contados da comunicação.

4.6 Requisitos de qualificação técnica (habilitação)

4.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo automotor de



características compatíveis com o objeto, tais como veículos especiais, ambulâncias ou veículos adaptados para atendimento na área da saúde.

4.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), a descrição do objeto fornecido e a declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, e ser assinado(s) por representante identificado pelo nome e cargo. O Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar as informações, inclusive solicitando cópia do contrato ou de notas fiscais.

4.6.3 Juntamente com a proposta, o licitante apresentará catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo do veículo e da adaptação, para a análise de conformidade prevista no Edital.

***Justificativa:** as exigências comprovam aptidão sem exigir quantitativo idêntico ao do objeto, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

4.7 Subcontratação e garantia de execução

4.7.1 É admitida a subcontratação parcial restrita à transformação e adaptação do veículo, por empresa tecnicamente habilitada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação total do objeto.

4.7.2 Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto. A garantia do bem prevista no item 4.5 é obrigação distinta e independe da garantia de execução.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega: até 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da contratada, apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

5.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde], Valença do Piauí/PI, em dias úteis, no horário de a combinar, mediante agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Frete, seguros, tributos e demais custos de entrega correm por conta da contratada.

5.3 A Administração poderá realizar vistoria técnica no veículo antes da entrega, nas instalações da contratada ou da empresa responsável pela transformação, para verificação da conformidade com este Termo de Referência.

5.4 Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021): provisório, pelo fiscal, no ato da entrega, com conferência da documentação e das condições gerais do veículo, em até 5 (cinco) dias úteis; e definitivo, pelo gestor do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade com a especificação e a



realização de testes de funcionamento (veículo, sistema elétrico, gases medicinais e equipamentos), mediante termo detalhado.

5.5 Constatada qualquer não conformidade, o objeto será rejeitado e a contratada deverá corrigi-lo ou substituí-lo no prazo de até 30 dias, às suas expensas. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem.

5.6 No ato da entrega, a contratada orientará a equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à operação dos equipamentos e à manutenção preventiva básica do veículo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), aos quais competirá verificar o cumprimento das entregas, atestar o recebimento e registrar ocorrências.

6.2 A contratada indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, sendo vedado o pagamento antecipado.

7.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, condicionado à comprovação da regularidade fiscal (União, Estado, Município), com o FGTS e trabalhista (CNDT).

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Contratante. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar-se em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sob pena das medidas cabíveis, inclusive extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

7.4 Nos atrasos de pagamento a que a contratada não tenha dado causa, incidirá compensação financeira de 6% (seis por cento) ao ano, pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = encargos moratórios; N = dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela; e $I = 0,00016438$.

7.5 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1 O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (item único), modo de disputa ABERTO, com lances formulados sobre o VALOR UNITÁRIO do item (01 unidade) e intervalo mínimo de R\$ 100,00 (quinhentos reais) entre lances.

***Justificativa:** o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos (item 4), caracterizando-se como bem comum (art. 6º, XIII), o que impõe o pregão (art. 29 da Lei nº 14.133/2021). A qualidade é assegurada pelas especificações mínimas, pela análise de conformidade técnica e pelas exigências de habilitação.*

8.2 A habilitação observará a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica prevista no Edital, incluída a qualificação técnica do item 4.6.

8.3 A participação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de o valor estimado superar o limite do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49. Não se aplica a cota reservada, por se tratar de item de unidade única e indivisível. Não será admitida a participação em consórcio, pelas razões expostas no ETP.

8.4 A proposta deverá conter marca, modelo, ano de fabricação/modelo, valor unitário e global, prazo de entrega, prazo de garantia e validade mínima de 90 (noventa) dias, acompanhada do catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo do veículo e da adaptação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado foi apurado por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de contratações públicas similares e de propostas de fornecedores, conforme Memória de Cálculo constante dos autos.

9.2 Orçamento sigiloso: em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, a fim de preservar a competitividade e evitar a formação artificial de preços, sendo tornado público imediatamente após o julgamento das propostas. O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais o valor permanece disponível nos autos.

9.3 O valor estimado constituirá o preço máximo aceitável. Propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado serão objeto de diligência para aferição de exequibilidade, nos termos do Edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, na categoria de equipamentos e material permanente (elemento de despesa [4.4.90.52], conforme classificação orçamentária a ser indicada nos autos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1 Emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, informando o local e as condições de entrega.

11.2 Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução, registrando as ocorrências.

11.3 Proporcionar à contratada as condições necessárias à entrega do objeto, inclusive o acesso ao local de entrega.

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas na execução, fixando prazo para correção.

11.5 Receber o objeto e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos.

11.6 Decidir, no prazo de até 30 (trinta) dias, os requerimentos relacionados à execução contratual, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e a ordem de fornecimento, com a documentação exigida, no prazo e no local estabelecidos.

12.2 Arcar com frete, seguros, emplacamento, licenciamento inicial e demais custos necessários à entrega do veículo em condições de uso.

12.3 Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições previstos no item 4.5.

12.4 Corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo, no prazo fixado pela fiscalização.

12.5 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, os quais não se transferem à Contratante.

12.6 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

12.7 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução.

12.9 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante ou de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

13. DO REAJUSTE

13.1 Em razão do prazo de entrega inferior a 1 (um) ano, os preços são fixos e irredutíveis (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Havendo prorrogação além do prazo de 1 (um) ano



contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as parcelas ainda não executadas, por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, com as seguintes multas: (a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento); (b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na inexecução parcial; e (c) compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na inexecução total.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Termo de Referência é de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de área requisitante, com o auxílio da assessoria jurídica e do controle interno do Município.

15.2 Nenhuma exigência deste Termo de Referência tem por finalidade restringir a competição; todas decorrem da necessidade da Administração e devem ser interpretadas à luz do princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Valença do Piauí-PI, 16 de outubro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde de Valença do Piauí



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE VALENÇA
DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, Centro, CEP 64.300-000, Valença do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO COSTA E SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos ou procuração juntados aos autos, tendo em vista o Processo Administrativo nº 087/2026, a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2026, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valença do Piauí/PI, devidamente equipado e documentado, nas condições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

Item	Descrição sintética	Unid.	Quant.	Valor total (R\$)
1	Aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI.	Und	1	R\$ _____ (unit. R\$ _____)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta da CONTRATADA; a adjudicação; a homologação; a nota de



empenho e a ordem de fornecimento; e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 087/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contada da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O veículo deverá ser entregue no prazo de até ● dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, nas condições do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução observará o prazo e o local de entrega, a documentação, a e a assistência técnica, a orientação da equipe e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal e definitivamente pelo gestor do Contrato, nos prazos e condições do Termo de Referência, após a verificação da conformidade e dos testes de funcionamento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. O Contrato será acompanhado por gestor e fiscais formalmente designados, aos quais competirá registrar ocorrências, determinar correções, atestar o recebimento e encaminhar providências à autoridade competente, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.5. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total é de R\$ _____ (_____), correspondente a 01 (uma) unidade do veículo descrito na Cláusula Primeira.

5.2. Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive veículo-base, transformação/adaptação, equipamentos, frete, seguros, emplacamento e licenciamento inicial, garantia, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da fiscalização e comprovação da manutenção das condições de habilitação.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O reajuste não prejudica eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovados os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Emitir as ordens de serviço ou demais instrumentos necessários ao início e à execução dos serviços, contendo as informações indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto;

8.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, inclusive disponibilizando, quando cabível, informações, documentos, acessos e demais elementos necessários ao desempenho das atividades contratadas;

8.1.4. Receber, acompanhar e avaliar os serviços executados, verificando sua conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e na proposta da CONTRATADA;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição, às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio dos agentes formalmente designados;

8.1.7. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente entregue, recebido e aceito, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, quando cabíveis;

8.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e demais requerimentos relacionados à execução do Contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, os requerimentos relacionados à execução contratual, admitida a prorrogação motivada por igual período; e



8.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado o disposto na legislação aplicável.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, colaboradores ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas necessárias à adequada execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, metodologias, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

9.1.2. Disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais, instrumentos, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos ou necessários ao cumprimento do objeto;

9.1.3. Executar os serviços com qualidade, eficiência, diligência e observância das normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

9.1.4. Cumprir os prazos, cronogramas, etapas, metas e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços;

9.1.5. Corrigir, refazer ou adequar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados com vícios, falhas, irregularidades, incorreções ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais do Contrato, bem como da autoridade competente, prestando prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado ou necessário ao pagamento, os documentos comprobatórios de sua regularidade;



9.1.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento;

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas e custos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relativos à mão de obra, deslocamentos, transportes, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução contratual, quando aplicáveis;

9.1.11. Manter pessoal devidamente qualificado e em quantidade suficiente para a entrega do objeto e para a orientação de operação dos equipamentos à equipe designada pelo CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta;

9.1.13. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, apresentando a respectiva comprovação quando solicitada;

9.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, fato superveniente ou circunstância que possa comprometer a execução, os prazos ou a qualidade dos serviços, adotando imediatamente as providências necessárias à mitigação dos seus efeitos;

9.1.15. Manter sigilo sobre documentos, dados, informações e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto, observada a legislação aplicável;

9.1.16. Observar as normas de segurança e as orientações do CONTRATANTE aplicáveis à entrega do objeto nas suas dependências;

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação, na contratação, na gestão ou na fiscalização do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.18. Arcar com eventual erro no dimensionamento dos quantitativos, custos ou encargos considerados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e

9.1.19. Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais acessados em razão da contratação, limitando o tratamento às finalidades necessárias à execução do objeto e ao cumprimento de obrigações legais.

10.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, comunicará imediatamente incidentes de segurança ao CONTRATANTE e assegurará que empregados e eventuais operadores autorizados cumpram os mesmos deveres.

10.3. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação. É vedado o compartilhamento ou o uso para finalidade incompatível com este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução, conforme a documentação disponibilizada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo estipulado.

13.2. Poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações, por motivo previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de extinção será, sempre que possível, precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das indenizações e multas cabíveis.

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, quando cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros passíveis de apostila previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021. A antecipação de efeitos somente ocorrerá na hipótese e no prazo do art. 132 da mesma Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme os empenhos e a elegibilidade legal de cada fonte.



15.2. Classificação orçamentária:

- I). Gestão/unidade: [...]
- II). Fonte de recursos: [...]
- III). Programa de trabalho: [...]
- IV). Elemento de despesa: [...]
- V). Plano interno: [...]
- VI). Nota de empenho: [...]

15.3. As dotações dos exercícios subsequentes, se houver, serão indicadas após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos e, quando pertinente ao objeto, a Lei nº 8.078/1990.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE divulgará o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, como condição indispensável de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e o manterá disponível no sítio eletrônico oficial, conforme o art. 91 da mesma Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí/PI para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionados por conciliação, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Valença do Piauí/PI, 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

À Prefeitura Municipal de Valença do Piauí/PI – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, adaptado em Ambulância de Suporte Avançado – UTI Móvel (Tipo D), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Valença do Piauí-PI, conforme especificações do Termo de Referência. Marca/modelo ofertado: _____ Ano de fabricação/modelo: _____.	Unidade	1		
	VALOR GLOBAL (por extenso):				

Prazo de entrega: até ____ dias corridos da nota de empenho/ordem de fornecimento. Garantia do veículo-base: ____ meses; garantia da adaptação e dos equipamentos: ____ meses.

Empresa responsável pela transformação/adaptação (se diferente do licitante): _____. Assistência técnica autorizada: _____.

Acompanham esta proposta: (a) catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo do veículo e da adaptação; (b) declaração de atendimento ao item 4 do Termo de Referência e de que o veículo é novo (zero quilômetro).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, e que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.



Município de Valença do Piauí

Assinatura do representante legal (nome, cargo e CPF)